



# Câmara Municipal de Volta Redonda

## Divisão de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1648/2014**  
**EDITAL 006/2017**

### 1 – INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Redonda, através da Divisão de Licitação, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob a forma de **MAIOR OFERTA**, para contratação de Empresa Prestadora de Serviços Financeiros para este legislativo, pelo período de 60 (sessenta) meses.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº10. 520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 8666/1993.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **20 de abril de 2017**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Pregoeira MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS, designada através do Ato nº 9.388, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.

### 2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de Instituição Financeira (Banco) pública ou privada, por período de 60 (sessenta) meses, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei, para prestação dos serviços abaixo enumerados:

2.1.1. Pagamento, de forma exclusiva, a servidores/funcionários, ativos e inativos, da administração, através das agências bancárias.

2.1.2. Pagamento, com exclusividade, a fornecedores e prestadores de serviços e de obras, desde que se trate de obrigação contínua por prazo igual ou superior a 02 (dois) meses.

2.1.3. A concessão, de forma prioritária, de empréstimos pessoais, através de consignação em folha de pagamento.

2.1.4. Os serviços acima deverão ser prestados com estrita observância aos ditames da Resolução n 3.424, de 21/12/2006 e Circular nº 3.522, de 14/01/2011, ambas do BACEN.

2.1.5. O prazo da vigência do contrato citado no item 2.1 será contados a partir data de sua assinatura.

2.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhadas a Divisão de Licitação através do endereço eletrônico [licitacaovr@yahoo.com.br](mailto:licitacaovr@yahoo.com.br) ou do telefone (24) 40092284.



## Câmara Municipal de Volta Redonda Divisão de Licitação

2.3. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Divisão de Licitação, mediante solicitação por escrito através do email ou fax indicados no subitem 2.2, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento das propostas.

### 3 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago conforme disposto no subitem 13.1 deste Edital.

3.2 A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.3 Abertura e manutenção de contas-correntes conforme Resolução 3.424/06 para os servidores, com pacote mínimo de serviços gratuitos: 5 (cinco) saques, 2 (dois) extratos e talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento pelo servidor.

3.4 Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para a contratante.

Parágrafo Único: Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as instituições financeiras regularmente estabelecidas no município de Volta Redonda através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar com a Câmara Municipal de Volta Redonda, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

4.3. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.4. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da Câmara Municipal de Volta Redonda, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e "on-line", correndo por conta exclusiva da instituição financeira contratada eventuais despesas de adaptação, se necessárias.

4.5. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

### **Divisão de Licitação**

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição (contrato social e RG), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. Os documentos elencados no item acima, 5.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o Pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

5.2. Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 5.1 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

5.3. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá ofertar lances verbais.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

#### **6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora do envelope nº 01, juntamente com o documento de credenciamento do representante/preposto e documento de identidade com foto.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope de Proposta: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ ENVELOPE Nº 01 –  
PROPOSTA. EMPRESA: ..... CNPJ: .....



## Câmara Municipal de Volta Redonda Divisão de Licitação

Envelope de Habilitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº ..... ENVELOPE Nº 02 -  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. EMPRESA: ..... CNPJ:  
.....

6.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ;
- b) Número do pregão;
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;
- e) Os meios de comunicação disponíveis para contato, telefone, fac-símile, email, etc;

7.2. declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;

7.3. Declaração de que a licitante não cobrará tarifas bancárias que por ventura venham a incidir sobre as contas mantidas em nome da Câmara e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a Prefeitura.

### 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## Câmara Municipal de Volta Redonda Divisão de Licitação

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- b.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- A Certidão Negativa ou de Regularidade de ICMS só terá validade se apresentada juntamente com a Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme exigência prevista na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24/11/2004.**
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão negativa de débito, emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da CNDT emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com a Câmara Municipal (nome, CPF e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá residir no município de Volta Redonda;
- b) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado / certidão / declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado, de forma satisfatória, objeto contratual pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Obs.: 01 - Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a licitante executou serviço semelhante ao objeto desta licitação satisfatoriamente/sem restrições e que não houve conduta inidônea por parte da licitante.

Obs.: 02 - O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

### 8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, no prazo de validade de 90 (noventa) dias.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

### **Divisão de Licitação**

Obs: As Empresas localizadas fora do município deverão apresentar certidão fornecida pelo Fórum da Comarca, declarando a existência de Cartório Único ou indicando, caso existam, os cartórios responsáveis pela emissão da Certidão de Falência e Concordata.

8.4.2.. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente publicado no Diário Oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal do licitante.

#### **8.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital;

**b)** Declaração da licitante se comprometendo manter Agência Bancária na sede do Município de Volta Redonda durante toda a vigência do Contrato.

Obs. A Câmara Municipal não realizará o pagamento dos servidores por intermédio da licitante vencedora, enquanto não concluídas a abertura de todas as contas – correntes e a entrega dos produtos/serviços previstos no presente edital a todos servidores.

8.6 Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

8.7 É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

#### **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e locais indicados na INTRODUÇÃO deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

9.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.



## Câmara Municipal de Volta Redonda Divisão de Licitação

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do instrumento convocatório.

9.6. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

9.7. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes, especialmente os do item 4 deste Edital.

9.8. O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente até o limite de três propostas, além daquela de maior preço.

9.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

9.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e com diferença mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), superiores à proposta que estiver na condição de vencedora.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

9.15. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.17. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

### **Divisão de Licitação**

9.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **10 - NOTA DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

10.1. Nota de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Setor de Licitações emitirá uma nota de esclarecimento para as licitantes que adquiriram o Edital.

10.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Setor de Licitações será divulgado e encaminhado às licitantes que adquiriram o Edital.

10.3. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos comunicados e das notas de esclarecimentos emitidos pelo Setor de Licitações.

#### **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.**

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS Na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

11.7. Eventual impugnação sobre os termos do presente Edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

11.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

11.9. Homologado o resultado prolatado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do Contrato.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

### **Divisão de Licitação**

#### 12 - DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo X, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – O contrato, que vier a ser firmado, terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

12.2. A não-assinatura do Contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Câmara Municipal de Volta Redonda o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

12.3 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.4. O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

12.6. O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.8. Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do Contrato.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

### **Divisão de Licitação**

#### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente desta Casa Legislativa em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda quando da notificação para assinatura do Contrato em parcela única no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

14.1.3 multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

14.1.4 multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.5, deste edital;

14.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado Contrato entre a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Volta Redonda observadas as condições estipuladas neste Edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

### **Divisão de Licitação**

15.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

15.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste Edital caso não seja sanada a irregularidade.

Volta Redonda 05, de abril de 2017

**MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS**  
Chefe da divisão de Licitação



# Câmara Municipal de Volta Redonda

## Divisão de Licitação

### ANEXO I

### INFORMAÇÕES ESSENCIAIS INFORMAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

#### Dados Gerais:

Cliente:	Câmara Municipal de Volta Redonda
Agência de vinculação:	Cidade do Aço
CNPJ Principal:	32.517.906/0001-74
CNPJ Vinculados: (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, etc.)	
Prazo previsto para o contrato:	60 meses
Contrato vigente em outra Instituição Financeira: ( ) Sim ( ) Não	Instituição: Data da assinatura: Prazo de vigência:

#### Pirâmide Salarial:

<b>SERVIDORES SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS P/ FAIXA SALARIAL</b>		
<i>Faixa de Valores</i>	<i>Qtde empregados por faixa</i>	<i>Total Folha Bruta</i>
até 880,00		R\$
de 880,01 a 3.000,00	<b>9</b>	R\$21.628,68
de 3.000,01 a 7.000,00	<b>15</b>	R\$ 74.172,45
Acima de 7.000,01	<b>35</b>	R\$502.634,80
<b>TOTAL</b>	<b>59</b>	R\$ 598.435,93

<b>SERVIDORES SOB O REGIME CELETISTA – CLT P/ FAIXA SALARIAL</b>		
<i>Faixa de Valores</i>	<i>Qtde empregados por faixa</i>	<i>Total Folha Bruta</i>
até 880,00		R\$
de 880,01 a 3.000,00		R\$
de 3.000,01 a 7.000,00		R\$
Acima de 7.000,01		R\$
<b>TOTAL</b>		R\$



## Câmara Municipal de Volta Redonda Divisão de Licitação

SERVIDORES TEMPORÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E CONTRIBUINTE INDIVIDUAL P/ FAIXA SALARIAL		
<i>Faixa de Valores</i>	<i>Qtde empregados por faixa</i>	<i>Total Folha Bruta</i>
até 880,00		R\$
de 880,01 a 3.000,00		R\$
de 3.000,01 a 7.000,00		R\$
Acima de 7.000,01	<b>21</b>	R\$208.251,75
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	R\$ 208.251,75

**Movimentação financeira (informar a **média mensal** de aplicação em cada produto, somando todas as Instituições Financeiras):**

CDB	R\$
Fundos	R\$
Poupança	R\$
Outros (especificar)	R\$

### Arrecadação de tributos:

Exercício:	Receita Municipal Total: <b>R\$</b>
Receita Tributária: (IPTU, ISS, ITBI, TAXAS e IRRRF)	
Repasse da União e Estado: (FPM, ICMS, CONVENIOS, ITR, ROYALTIES, IPI, etc)	

Exercício: (até mês xxxx)	Receita Municipal Total: <b>R\$</b>
Receita Tributária: (IPTU, ISS, ITBI, TAXAS e IRRRF)	
Repasse da União e Estado: (FPM, ICMS, CONVENIOS, ITR, ROYALTIES, IPI, etc)	

<b>IPTU – Arrecadação</b>	<b>Saneamento - Arrecadação</b>
---------------------------	---------------------------------



## Câmara Municipal de Volta Redonda Divisão de Licitação

Qtde <b>carne</b> s/ano	Valor Bruto	Qtde <b>guias</b> /mês	Valor Bruto

### RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

Possui?	CNPJ	Qtde Servidores Inativos pagos pelo Instituto	Valor total da Folha de Pagamento
Sim ( )			
Não ( )			

### FPM

Valor Mensal: \_\_\_\_\_

### Pagamento a Fornecedor

Qtde Fornecedores Externos	Qtde Pagamentos/mês para Fornecedores Externos	Valor Médio Mensal pago a Fornecedores Externos

### Incluir outras informações consideradas relevantes.

Demais gastos no exercício de 2016 (01/01 a 31/12/2016)

Folha de pagamento (valores Líquidos)

Ativos: R\$ 16.356.457,86

Inativos: R\$ 1.703.247,32

Pensionistas: R\$ 867.400,73

Obrigações Patronais: R\$ 4.261.469,26

Consignações: 5.877.467,98

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Responsável pelas informações:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Volta Redonda

## Divisão de Licitação

### ANEXO II

#### CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A instituição detentora de contrato com a Câmara Municipal de Volta Redonda, deverá:

1. Centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda, bem como, quaisquer pagamentos inerentes a este Poder Legislativo, devendo todas as operações serem processadas por meio eletrônico e online;
2. Disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento;
3. Oferecer sistema informatizado, compatível com o da Câmara Municipal de Volta Redonda, que permita a realização de pagamentos das mais diversas naturezas (pagamento de contas fixas, tais como: água, luz, telefonia etc.), pagamento de boletos bancários, inclusive de outras titularidades, pagamento de fornecedores (pessoa jurídica ou física), bem como, o pagamento e quaisquer vantagens dos servidores desta Casa;
4. Disponibilizar, especificamente sobre a folha de pagamento da Câmara Municipal de Volta Redonda, Plataforma Eletrônica que permita a transmissão da folha de pagamento e seu processamento, ressaltando que a Divisão de Pessoal desta Casa, atualmente, atua com sistema próprio para geração dos arquivos de pagamento;
5. Oferecer Plataforma Eletrônica para transmissão e efetivação dos pagamentos, de qualquer espécie, incluindo a folha de pagamento. É imprescindível que a Plataforma atenda a todos as fases do processo de pagamento, ou seja, inserção de dados (cadastros), geração e transmissão de dados, disponibilização de arquivos com o status do pagamento e geração de relatórios;
6. Cumprir o prazo de 48 h (quarenta e oito horas/dois dias úteis) entre o recebimento da folha de pagamento e seu processamento, visando tempo hábil para correção de possíveis eventualidades. Para tanto, faz-se necessária a disponibilização de arquivos-retorno no dia seguinte ao recebimento da folha de pagamento, possibilitando estes, a visualização das efetivações, ou mesmo, rejeições;
7. Explicitar se os serviços prestados pela empresa contratada acarretarão algum ônus e quais para este Poder Legislativo, tais como cobrança de tarifas, taxas e afins;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

### **Divisão de Licitação**

8. Fixar prazo para pagamento dos empréstimos consignados destes. Considerando a data usual da folha de pagamento e trâmite dos processos, sugerimos como prazo limite para pagamento dos empréstimos, o décimo dia do mês subsequente ao desconto em folha de pagamento, ficando a cargo da instituição financeira o envio do Extrato Consignado (relatório de nomes, valores, prazo/nº de parcelas descontadas e remanescentes), até o dia 15 (quinze) de cada mês. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira contratada;
9. Assegurar a todos os servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central;
10. Instalar nas dependências do Paço Municipal de um Terminal Eletrônico. Portanto, toda a estrutura e montagem destinada à instalação do autoatendimento eletrônico correrão por conta da instituição financeira;
11. Treinamento e suporte ao sistema de pagamento a ser implantado, sem ônus para esta Casa.



# Câmara Municipal de Volta Redonda

## Divisão de Licitação

### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx

### FORMULÁRIO PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

E-Mail:

DESCRIÇÃO: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda

VALOR DA OFERTA: R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Divisão de Tesouraria quando da notificação para assinatura do Contrato, de acordo com o subitem 13.1 do Edital, na forma abaixo:

Parcela Única.

Cidade .....

Data .....

Nome legível .....

Assinatura devidamente Identificada do representante legal.

Observação: modelo a ser apresentado no envelope nº 01.



**Câmara Municipal de Volta Redonda  
Divisão de Licitação**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA FINS  
DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão Social da Proponente:

\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

—

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

—  
Cidade:

\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº:

\_\_\_\_\_.

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco:

\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual

nº: \_\_\_\_\_.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_.

Nº do telefone: \_\_\_\_\_ Nº do fax:

\_\_\_\_\_.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

\_\_\_\_\_

—

Função do representante legal:

\_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor/data

emissão: \_\_\_\_\_.

CPF. \_\_\_\_\_ .Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de .

Assinatura: -----

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Volta Redonda

## Divisão de Licitação

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).



# Câmara Municipal de Volta Redonda

## Divisão de Licitação

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menor de idade na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ( ) sim ( ) não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).



# Câmara Municipal de Volta Redonda

## Divisão de Licitação

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão Presencial nº** \_\_\_\_\_, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).



# Câmara Municipal de Volta Redonda

## Divisão de Licitação

### ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxxxxxx

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, para os fins previstos no Edital de **Pregão Presencial nº xxxxxxxxxxxx**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos, ou seja:

Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

Que não se encontra em regime de recuperação judicial;

Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;

Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).



**Câmara Municipal de Volta Redonda  
Divisão de Licitação**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxxxxxx**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaro e dou ciência, para os fins de participação no **Pregão Presencial n° xxxxxxxxxxxx**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa  
(apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).

Observação:

Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.